



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 100, DE 12 AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

03.01.01 - 09.272.0044.2043 - 3.3.90.30.00 - 04		
Material de consumo	15.000,00
03.01.01 - 09.272.0044.2044 - 3.3.90.03.00 - 13		
Pensões	20.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

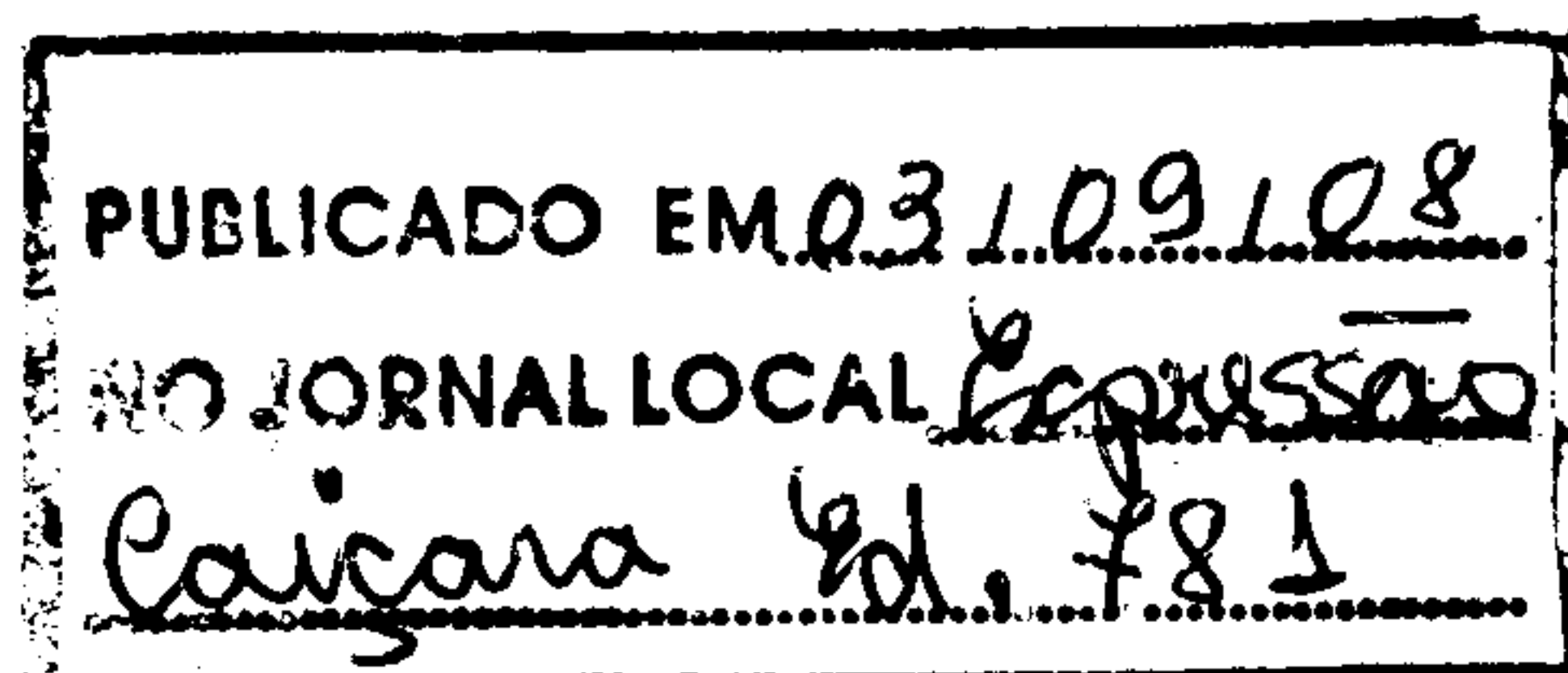
REDUÇÃO

03.01.01 - 09.272.0044.2043 - 3.3.90.33.00 - 05		
Passagem e despesa com locomoção	15.000,00
03.01.01 - 09.272.0044.2044 - 3.3.90.01.00 - 12		
Aposentadoria e reformas	20.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 12 Agosto de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Decreto 100/08

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2008.

Ao
Gabinete do Prefeito

Solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01 - 09.272.0044.2043 - 3.3.90.30.00 - 04	Fonte de recurso 04	
Material de consumo	15.000,00
03.01.01 - 09.272.0044.2044 - 3.3.90.03.00 - 13	Fonte de recurso 04	
Pensões	20.000,00
TAL	35.000,00

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

03.01.01 - 09.272.0044.2043 - 3.3.90.33.00 - 05	Fonte de recurso 04	
Passagem e despesa com locomoção	15.000,00
03.01.01 - 09.272.0044.2044 - 3.3.90.01.00 - 12	Fonte de recurso 04	
Aposentadoria e reformas	20.000,00
TOTAL	35.000,00

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.


José Edvaldo de Vale
Secretário da Fazenda